



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.304/2010

Altera a Lei Municipal nº 1.298, de 30 de junho de 2010 e Lei Municipal nº 1.299, de 30 de junho de 2010 no que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.298, de 30 de junho de 2010 que "Homologa o Convênio celebrado com a companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, concede isenção tributária e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica homologado, integralmente, as cláusulas e condições do instrumento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 25 de maio de 2010, entre o Município de Bom Jardim de Minas e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção, inicialmente, de 30 (trinta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Lares - Habitação Popular - PLHP, tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no Município de Bom Jardim de Minas.

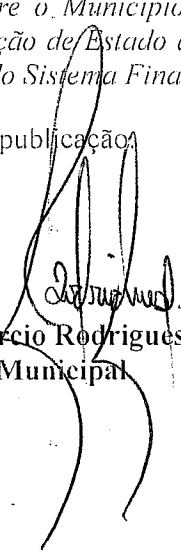
Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.299, de 30 de junho de 2010 que "Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município de Bom Jardim de Minas à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, na forma e condições que especifica", passando a vigorar com a seguinte redação:

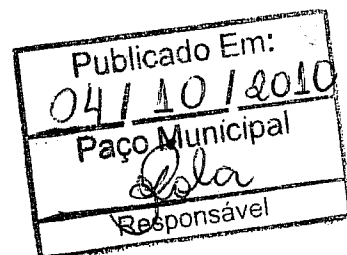
Art. 3º (...)

Parágrafo único. As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 25 de maio de 2010, entre o Município de Bom Jardim de Minas e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de outubro de 2010.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 08 1 2011 f